



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Juína

**LEI N.º 630 /2.001**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÁGUAS MORAES SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer Concessão de Direito Real de Uso em favor da Diocese de Juína, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.452.683/0001-43, estabelecida à Rua das Palmeiras, n.º 187 Módulo 03 em Juína estado de Mato Grosso, da área de terras urbana com 1.937,15 m<sup>2</sup> (Hum mil e novecentos e trinta e sete metros quadrados e quinze decímetros quadrados), desmembrada da Área Maior com 5.201,20 m<sup>2</sup> (Cinco mil e duzentos e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados) denominada de “Quadra 12 – Jardim Teto Verde”, situada no bairro Palmiteira em Juína, com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01 na confrontação da Rua Tambiú com a Rua Xanxerê. Do MP-01 ao MP-02, com a distância de 43,00 m, segue rumo magnético 41º 30’ 00” NW, limitando-se com a Rua Xanxerê; Do MP-02 ao MP-03, com a distância de 44,10 m, segue rumo magnético 49º 30’ 00” NE, limitando-se com a Área remanescente; Do MP-03 ao MP-04, com a distância de 43,00 m, segue rumo magnético 41º 30’ 00” SE, limitando-se com a Rua Tomáz de Souza; Do MP-04 ao MP-01, com a distância de 46,00 m, segue rumo magnético 49º 30’ 00” SW, limitando-se com a Rua Tambiú. Chega-se assim ao marco que teve o seu ponto de partida.

**Art.2.º** - A concessão de que fala o artigo anterior é feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser cassada, caso a favorecida venha a descaracterizar a destinação original de seu Estatuto.

*Handwritten signature*



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Juína

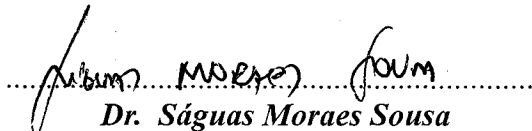
*Parágrafo Único - A presente concessão será renovada automaticamente, por igual período, caso a favorecida continue cumprindo com a finalidade de seu Estatuto.*

*Art. 3.º - A presente concessão é feita nos termos do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal e como tal, deverá figurar na competente escritura, cláusula que determine a **inalienabilidade** desse imóvel para terceiros, pelo beneficiário.*

*Art. 4.º - Fica a referida área, desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.*

*Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 11 de Dezembro de 2.001.*

  
.....  
**Dr. Ságuas Moraes Sousa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL  
 SECRETARIA  
 09 NOV. 2001  
 427/2001  
 HRS.  
 JUINA

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Aprovado por Unanimidade  
 Em 19 / 11 / 2001  
 Em 19 Discução e votação  
 Presidente

**ASSUNTO: Desmembramento da Área Maior com 5.201,20 m².**

**MATRÍCULA:**

**DENOMINAÇÃO: Área desmembrada Jardim Teto Verde – Quadra 12**

**MUNICÍPIO: JUINA**

**ESTADO: MT**

**PROPRIETÁRIO: Diocese de Juina**

**ÁREA: 1.937,15 m²**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**NORTE: Área remanescente**

**SUL: Rua Tambiú**

**LESTE: Rua Tomáz de Souza**

**OESTE: Rua Xanxerê**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

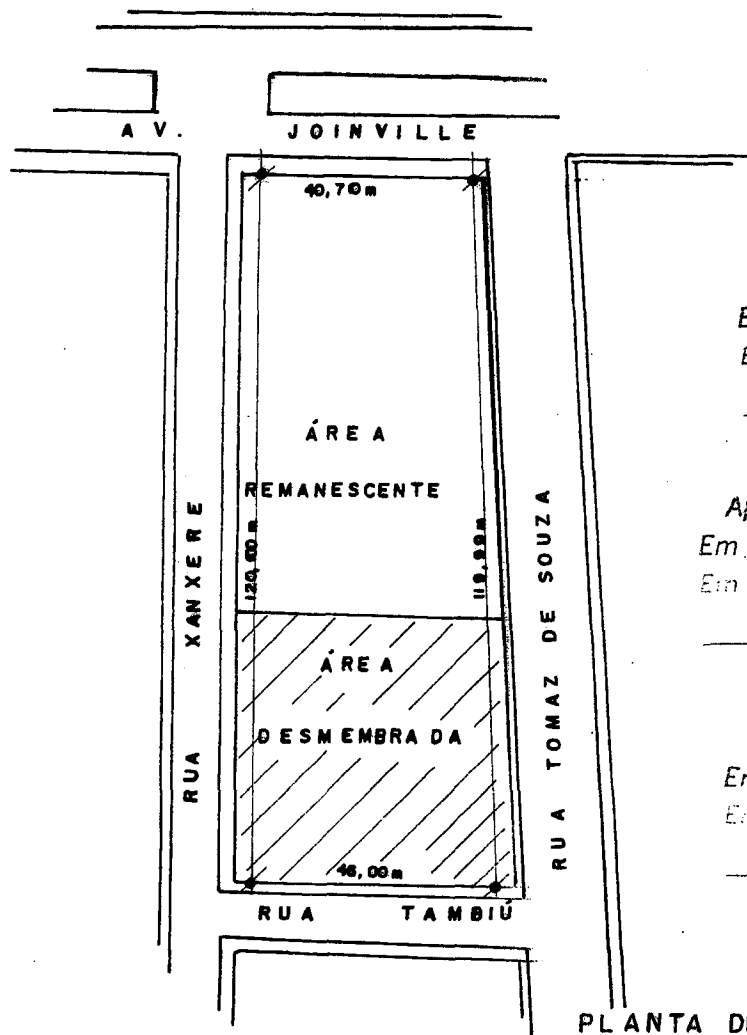
| LADOS        | DISTÂNCIAS | RUMOS       | CONFRONTAÇÕES      |
|--------------|------------|-------------|--------------------|
| MP-1 ao MP-2 | 43,00 m    | 41°30'00"NW | Rua Xanxerê        |
| MP-2 ao MP-3 | 44,10 m    | 49°30'00"NE | Área remanescente  |
| MP-3 ao MP-4 | 43,00 m    | 41°30'00"SE | Rua Tomáz de Souza |
| MP-4 ao MP-1 | 46,00 m    | 49°30'00"SW | Rua Tambiú         |
|              |            |             |                    |
|              |            |             |                    |
|              |            |             |                    |

Aprovado por Unanimidade  
 Em 26 / 11 / 2001  
 Em 29 Discução e votação  
 Presidente

Antônio Carlos Iório  
 ENG. REG. CREA 6.870

Juina - MT, 08 de Novembro de 2.001

Aprovado por Unanimidade  
 Em 03 / 12 / 2001  
 Em 32 Discução e votação  
 Presidente

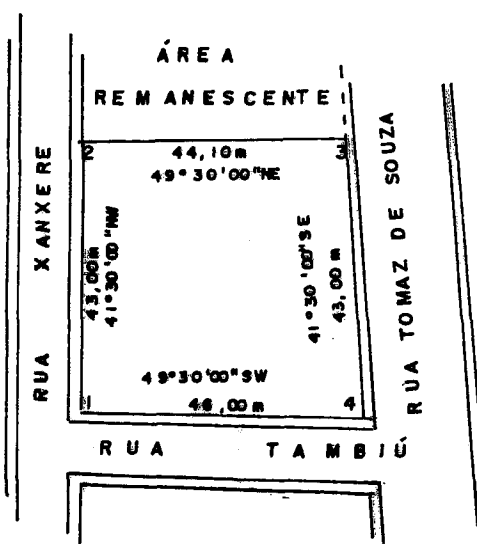


Aprovado por Unanimidade  
Em 19 / 11 / 2001  
Em 1ª Discussão e Votação  
*[Signature]*  
Presidente

Aprovado por Unanimidade  
Em 26 / 11 / 2001  
Em 2ª Discussão e Votação  
*[Signature]*  
Presidente

Aprovado por Unanimidade  
Em 03 / 12 / 2001  
Em 3ª Discussão e Votação  
*[Signature]*  
Presidente

PLANTA DE SITUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL  
SECRETARIA  
*[Signature]*  
09 NOV. 2001  
PROJ. 427/2001  
P.S.  
JUINA MT

|                                                                       |                               |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DA ÁREA MAIOR COM 5.201,20 m <sup>2</sup>     |                               |
| DENOMINAÇÃO: JARDIM TETO VERDE — QUADRA 12 (ÁREA DESMEMBRADA)         |                               |
| PROPRIETÁRIO: DIOCESE DE JUINA                                        | ÁREA: 1.937,15 m <sup>2</sup> |
| RESP. TÉCNICO: <i>[Signature]</i> Carlos Ióris<br>ENG. AG. CREA 6.870 | MUNICÍPIO: JUINA — MT         |
|                                                                       | ESCALA: 1:1250                |
|                                                                       | DATA: NOVENO/2001             |

